

# Complemento Avaliação de Riscos nas Práticas Sociais GLOBALG.A.P. (complemento GRASP)

## Regras Gerais

VERSÃO PORTUGUESA 2.0\_SET22 (Por favor consulte a versão inglesa em caso de dúvida.)

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2025

VÁLIDO A PARTIR DE: 1 DE OUTUBRO DE 2022

SUBSTITUI A VERSÃO 1.3-1-i A PARTIR DE: 1 DE JANEIRO DE 2024



## ÍNDICE

|           |                                                                                                                         |           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1</b>  | <b>APLICAÇÃO DAS REGRAS GERAIS GRASP E DO REGULAMENTO GERAL DO GLOBALG.A.P.</b>                                         | <b>3</b>  |
| <b>2</b>  | <b>DOCUMENTOS NORMATIVOS GRASP</b>                                                                                      | <b>3</b>  |
| <b>3</b>  | <b>OPÇÕES DE CANDIDATURA AO COMPLEMENTO GRASP</b>                                                                       | <b>3</b>  |
| 3.1       | Candidatura ao complemento GRASP para a unidade de manipulação de produtos                                              | 4         |
| 3.2       | Candidatura ao complemento GRASP para serviços terceirizados de mão de obra, outros serviços terceirizados e visitantes | 4         |
| <b>4</b>  | <b>REQUISITOS DE PRODUTOR INDIVIDUAL E DE GRUPO DE PRODUTORES</b>                                                       | <b>4</b>  |
| <b>5</b>  | <b>PROCESSO DO REGISTRO NO COMPLEMENTO GRASP</b>                                                                        | <b>4</b>  |
| 5.1       | Registro de um OC para o complemento GRASP                                                                              | 5         |
| 5.2       | Processo de aprovação do OC                                                                                             | 5         |
| 5.3       | Registro especial de avaliadores em países sem um NIG                                                                   | 6         |
| <b>6</b>  | <b>PROCESSO DE AUDITORIA</b>                                                                                            | <b>6</b>  |
| 6.1       | Autoavaliações/auditorias internas à unidade de produção                                                                | 6         |
| 6.2       | Avaliações por terceiros                                                                                                | 7         |
| 6.3       | Procedimento de avaliação de UMPs terceirizadas ou outros serviços terceirizados                                        | 15        |
| <b>7</b>  | <b>REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS AVALIADORES GRASP</b>                                                                 | <b>15</b> |
| 7.1       | Qualificações formais                                                                                                   | 16        |
| 7.2       | Habilitações técnicas, formação e qualificações                                                                         | 16        |
| 7.3       | Atualização das competências                                                                                            | 17        |
| 7.4       | Qualificações do FI                                                                                                     | 18        |
| 7.5       | Qualificações formais para auditores internos do SGQ e de unidades de produção no complemento GRASP                     | 18        |
| <b>8</b>  | <b>SISTEMA DE CUMPRIMENTO DO COMPLEMENTO GRASP</b>                                                                      | <b>19</b> |
| 8.1       | Resultados da avaliação GRASP                                                                                           | 19        |
| 8.2       | Decisão sobre a carta de conformidade                                                                                   | 20        |
| 8.3       | Auditoria de recertificação da produção primária não anunciada, combinada com a avaliação GRASP                         | 21        |
| 8.4       | Não-cumprimento e não-conformidade no complemento GRASP                                                                 | 21        |
| 8.5       | Carta de conformidade e ciclo de processo de avaliação                                                                  | 21        |
| 8.6       | Informações da carta de conformidade                                                                                    | 21        |
| 8.7       | Programa de integridade                                                                                                 | 22        |
| <b>9</b>  | <b>TOMADA DE DECISÃO/ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                  | <b>22</b> |
| <b>10</b> | <b>ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES DE TERMOS</b>                                                                               | <b>22</b> |
| 10.1      | Abreviações                                                                                                             | 22        |
| 10.2      | Definições/Glossário                                                                                                    | 22        |

## **1 APLICAÇÃO DAS REGRAS GERAIS GRASP E DO REGULAMENTO GERAL DO GLOBALG.A.P.**

Este documento descreve as regras específicas que se aplicam ao complemento GRASP. Essas regras devem ser aplicadas de acordo com os parâmetros e além do regulamento geral do GLOBALG.A.P. Por isso, para todos os requisitos que não sejam descritos neste documento, devem ser aplicadas a versão válida do regulamento geral do GLOBALG.A.P. e as regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P. O regulamento geral do GLOBALG.A.P. deve ser sempre compreendido e aplicado visando proteger a integridade, natureza e aplicação correta da avaliação GRASP. O regulamento geral do GLOBALG.A.P. deve ser aplicado a essas regras, interpretando o texto em linha com a natureza e os assuntos do complemento GRASP. Se existir um conflito entre o regulamento geral do GLOBALG.A.P. e esse documento, deve ser aplicada a regra que permite uma melhor salvaguarda da integridade da avaliação GRASP.

Os princípios e critérios (P&Cs) GRASP são requisitos voluntários. Seu cumprimento não é abrangido na certificação do referencial Sistema Integrado de Garantia da Produção (referencial IFA) do GLOBALG.A.P.

## **2 DOCUMENTOS NORMATIVOS GRASP**

Os documentos normativos do complemento GRASP consistem no regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente, nas regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P. e em quaisquer documentos definidos pelo Secretariado GLOBALG.A.P. como um documento normativo do complemento GRASP.

A lista atual de documentos normativos e de apoio do complemento GRASP pode sempre ser encontrada no Website do GLOBALG.A.P.

## **3 OPÇÕES DE CANDIDATURA AO COMPLEMENTO GRASP**

O complemento GRASP é aplicável a um âmbito correspondente do referencial IFA ou um esquema de benchmarking/CMA equivalente em termos de produto e locais de produção. Deve seguir os processos e as regras descritas no regulamento geral do GLOBALG.A.P. e nos documentos normativos.

O complemento GRASP só deve ser aplicado a um produtor com uma certificação válida de acordo com um referencial de produção primária GLOBALG.A.P. ou um esquema de benchmarking/CMA equivalente. No Website do GLOBALG.A.P., pode ser encontrada uma lista de opções de certificação válidas.

Além disso, para qualquer candidatura ao complemento GRASP, devem ser apresentadas evidências da verificação dos critérios sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores. Para obter a carta de conformidade, é necessário um resultado de cumprimento total nessa categoria.

O complemento GRASP não é aplicável se o produtor não tiver utilizado qualquer tipo de mão de obra durante o ciclo de certificação, ou no ano antes da avaliação. No entanto:

- O complemento GRASP é aplicável a unidades de produção familiares sem mão de obra contratada durante o ciclo de certificação, ou no ano antes da avaliação. Se a unidade de produção familiar alcançar o nível de conformidade necessário e fornecer evidências dos critérios sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores com cumprimento total, será emitida uma carta de conformidade.
  - As unidades de produção familiares devem ser avaliadas quanto à falta de mão de obra contratada e de P&Cs selecionados da checklist GRASP.
- Os locais que não empregam mão de obra de produtores multilocais (Opções 1 e 3 – produtores multilocais com SGQ), bem como membros de grupos de produtores (Opções

2 e 4 – certificação de grupo) serão considerados nas auditorias internas e externas ao SGQ do complemento GRASP e visitados pelo auditor para avaliar a falta de mão de obra contratada. Esses produtores também devem fornecer evidências dos critérios da saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores, com cumprimento total.

### **3.1 Candidatura ao complemento GRASP para a unidade de manipulação de produtos**

Não é possível avaliar apenas unidades de manipulação de produtos (UMPs) ou os locais de produção próprios do grupo de produtores. O complemento GRASP só é aplicável a UMPs se a manipulação de produtos for incluída no âmbito da certificação GLOBALG.A.P. ou de um esquema de benchmarking equivalente.

Nesse caso, as UMPs e/ou os próprios locais de produção do grupo de produtores devem ser incluídos como outro membro/local na avaliação GRASP, e devem ser avaliados além dos membros do grupo de produtores/locais de produção. As UMPs devem ainda fornecer evidência dos critérios de bem-estar integral dos trabalhadores, com cumprimento total. Deve ser aplicado o "Regulamento geral do GLOBALG.A.P. – Regras para grupos de produtores e produtores multilocais com SGQ".

### **3.2 Candidatura ao complemento GRASP para serviços terceirizados de mão de obra, outros serviços terceirizados e visitantes**

O complemento GRASP se aplica a qualquer serviço terceirizado que forneça mão de obra agrícola (incluindo mão de obra agrícola e equipamentos, mão de obra agrícola e materiais, ou alguma combinação de mão de obra agrícola, materiais e equipamentos) para as principais atividades agrícolas de produção agrícola nas instalações da UMP ou do local de produção. Esses trabalhadores/tipos de mão de obra agrícola devem ser incluídos na avaliação GRASP. A frase "atividades agrícolas principais" refere-se às atividades diretamente relacionadas à produção do produto (por ex., incluindo a poda das árvores frutíferas, mas excluindo a construção de um celeiro).

Durante o registro junto do OC, o produtor deve informar o OC sobre as atividades de mão de obra terceirizadas. O produtor deve garantir que os serviços terceirizados de mão de obra ou a agência de emprego cumprem os requisitos GRASP.

Outros serviços terceirizados não poderão ser incluídos na avaliação GRASP, a menos que o auditor detecte o risco de um problema de integridade do complemento GRASP.

Para visitantes/atividades terceirizadas que exijam a presença de funcionários do serviço terceirizado na unidade de produção, o OC deve verificar se o produtor, durante a presença de pessoal do serviço terceirizado na unidade de produção, comunicou uma política de tolerância zero com relação ao não-cumprimento dos direitos humanos e das leis locais (política de direitos humanos do complemento GRASP).

## **4 REQUISITOS DE PRODUTOR INDIVIDUAL E DE GRUPO DE PRODUTORES**

Qualquer requerente do complemento GRASP deve seguir o regulamento geral do GLOBALG.A.P. sobre requisitos individuais e de grupos de produtores.

## **5 PROCESSO DO REGISTRO NO COMPLEMENTO GRASP**

Qualquer tópico de registro do complemento GRASP deve seguir o regulamento geral do GLOBALG.A.P. e as regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P. As seguintes regras específicas do complemento GRASP também devem ser aplicadas:

|                                                                                                                            | Permitido | Proibido |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| Registrar o mesmo produto junto de mais do que um OC                                                                       |           | x        |
| Registrar o mesmo produto em mais de uma Opção (como produtor individual e membro de grupo de produtores)                  |           | x        |
| Registrar locais de produção em países diferentes (exceções concedidas pelo Secretariado GLOBALG.A.P. somente caso a caso) |           | x        |

O requerente deve se registrar no complemento GRASP junto do mesmo OC do referencial de produção primária.

O requerente deve incluir informações sobre o número de trabalhadores durante o ano anterior ao registro e sobre o tipo de trabalhadores contratados (permanentes, sazonais, etc.) durante o período de avaliação anterior, por gênero.

O requerente deve indicar se foi contratada mão de obra terceirizada e, em caso afirmativo, o número de trabalhadores sob essa condição durante o ano anterior ao registro.

O requerente deve indicar se a unidade de produção é gerenciada como unidade de produção familiar (administrada como empresa familiar principal) e indicar o número de membros da família trabalhando e a relação de parentesco do grupo.

Os requerentes com SGQ devem indicar o número total de membros produtores do grupo/locais de produção, e quantos desses têm e não têm trabalhadores.

## 5.1 Registro de um OC para o complemento GRASP

- Nos casos em que um OC com aprovação final pelo GLOBALG.A.P. utilizar auditores *já qualificados* para auditorias de produção primária GLOBALG.A.P., esses auditores serão autorizados a efetuar avaliações GRASP, se cumprirem os requisitos de qualificação adicionais indicados neste documento. Uma lista dos avaliadores GRASP para o complemento GRASP deve ser registrada na plataforma de TI do GLOBALG.A.P.
- Os OCs aprovados poderão usar auditores que não estão qualificados para auditorias de produção primária GLOBALG.A.P., mas são auditores sociais certificados, para acompanhar auditores do GLOBALG.A.P. durante avaliações GRASP. Esses auditores sociais devem cumprir as competências formais indicadas neste documento.

## 5.2 Processo de aprovação do OC

Como condição para a aprovação do OC, o OC requerente deve ter, pelo menos, um auditor GRASP aprovado (para realizar as auditorias) e um auditor GRASP aprovado (para o comitê de tomada de decisões do OC), tendo os dois completado todos os requisitos de qualificação aplicáveis. O OC deve nomear um formador interno (FI) e concluir ou, pelo menos, registrar-se na formação de FI do complemento GRASP.

Deve ser concedida **aprovação** se todas as condições seguintes se aplicarem:

- Um membro da equipe participou da formação interna do complemento GRASP do FI aprovado pelo OC e foi aprovado no teste do complemento GRASP, quando disponível.
- Um membro da equipe aprovado como FI pelo OC participou da formação de FI do complemento GRASP, e foi aprovado no teste de FI do complemento GRASP, quando disponível.
- O OC tem acreditação para qualquer âmbito nos referenciais de produção primária GLOBALG.A.P.

### 5.3 Registro especial de avaliadores em países sem um NIG

Os OCs que avaliam o complemento GRASP em países sem um guia de interpretação nacional (NIG) devem ser sujeitos a um processo de registro especial.

O OC poderá se candidatar a um registro especial em países onde não há NIG, preenchendo o formulário de candidatura online no Website do GLOBALG.A.P., ou entrando em contato com o Secretariado GLOBALG.A.P.

#### Requisitos para realizar uma avaliação GRASP em um país sem NIG:

O avaliador deve demonstrar que suas qualificações e competências técnicas se referem ao país onde a avaliação será realizada, conforme indicado neste documento.

- O OC deve fornecer um documento preliminar dos NIGs GRASP, incluindo a explicação de como os requisitos GRASP correspondem à legislação local. Esse documento deve ser revisado e aprovado pelo FI.
- Esse documento deve ser apresentado juntamente com a requisição das avaliações GRASP em um país sem NIG.

Para obter informações sobre o processo de contribuição para um NIG, consulte os documentos normativos e de apoio do complemento GRASP, "Guideline for the development of GRASP NIGs and assessments in no-NIG countries" (guia para o desenvolvimento de NIGs e avaliações GRASP em países sem NIG), no Website do GLOBALG.A.P.

## 6 PROCESSO DE AUDITORIA

Além do regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente e das regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P., devem ser aplicadas as seguintes regras e instruções específicas do complemento GRASP fornecidas nos documentos de apoio aplicáveis ao complemento GRASP (no Website do GLOBALG.A.P., pode ser encontrada uma lista destes documentos):

### 6.1 Autoavaliações/auditorias internas à unidade de produção

- a) Para todos os produtores, a autoavaliação do complemento GRASP ou auditoria interna à unidade de produção, conforme indicado no regulamento geral do GLOBALG.A.P., é obrigatória. A autoavaliação/auditoria interna à unidade de produção inclui as UMPs. Nos dois casos, a verificação do cumprimento integral dos critérios sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores deve ser incluída no relatório.
- b) A autoavaliação ou a auditoria interna à unidade de produção tem de ser realizada conforme indicado no regulamento geral do GLOBALG.A.P.
- c) Para garantir que todos os P&Cs foram devidamente auditados para todos os locais/produtores aplicáveis, a autoavaliação/auditoria interna à unidade de produção deve ser conduzida durante um período em que o número de trabalhadores presentes seja representativo da mão de obra contratada durante o ano/ciclo de produção (especialmente mão de obra terceirizada e sazonal) e em que as atividades agrícolas estejam ocorrendo (por ex., durante a estação alta ou colheita), conforme indicado no regulamento geral do GLOBALG.A.P.
- d) O nível de risco do país deve ser verificado e deve ser respeitado para determinar os métodos de evidência necessários a serem usados na auditoria interna à unidade de produção. As entrevistas (quando aplicável) devem ser conduzidas e verificadas por meio de análise de documentos. As informações sobre esse assunto devem ser incluídas nos

relatórios de resumo. Esta regra não se aplica às autoavaliações na Opção 1 e na Opção 1 – produtores multilocais sem SGQ.

- e) Para cada P&C avaliado em todas as autoavaliações/auditorias internas à unidade de produção do complemento GRASP, as observações e os comentários devem ser fornecidos em todos os P&C não cumpridos de Obrigações Maiores e Obrigações Menores. Os relatórios de resumo devem fornecer evidências objetivas (por ex., entrevistas, quando aplicável) e informações sobre como o produtor cumpre os requisitos GRASP, e devem listar todos os não-cumprimentos e/ou não-conformidades identificados. Os comentários e as evidências, como quais os documentos incluídos na amostra, trabalhadores entrevistados, etc., devem ser específicos ao local e ao produto e incluídos na checklist para assegurar que todos os P&Cs para todos os locais de produção e produtos aplicáveis foram devidamente auditados.

## 6.2 Avaliações por terceiros

- a) O complemento GRASP requer uma avaliação por terceiros, realizada por um OC independente e com aprovação final. Esta avaliação por terceiros deve ser realizada por auditores que cumprem os requisitos, conforme definido no regulamento geral do GLOBALG.A.P. e neste documento.
- b) A avaliação GRASP deve ser realizada em conjunto com a auditoria de produção primária GLOBALG.A.P. e a auditoria ao SGQ efetuada pelo OC.
- c) A avaliação GRASP deve ser realizada pelo mesmo OC que realiza a auditoria de produção primária GLOBALG.A.P. e a auditoria ao SGQ efetuada pelo OC.
- d) A avaliação GRASP poderá ser realizada, mas deve ser fornecida uma carta de conformidade após a verificação do total cumprimento do produtor dos P&Cs relacionados à saúde, à segurança e ao bem-estar dos trabalhadores.
- e) O auditor deve usar a checklist GRASP para a Opção 1, Opção 2 e unidades de produção familiares, em conformidade. Todas estão disponíveis na plataforma de TI do GLOBALG.A.P.
- f) Antes de realizar a avaliação, o auditor deve verificar o nível de risco do país e determinar os métodos de evidência necessários. Além disso, o auditor deve verificar e registrar (por contrato de trabalho, status migratório e gênero) o número de trabalhadores presentes na unidade de produção visitada no dia da avaliação. O auditor deve aplicar os tamanhos da amostra corretos para análise de documentos e, quando aplicável, o tamanho da amostra para entrevistas. As regras podem ser encontradas nos documentos normativos no Website do GLOBALG.A.P.
- g) Devido à natureza social do complemento GRASP, as observações e os comentários devem ser feitos em todos os casos (Sim/Não) para cada P&C avaliado em todas as avaliações externas. As observações e os comentários (por ex., quais foram os documentos incluídos na amostra) devem ser específicos do local visitado e devem ser incluídos na checklist, para demonstrar que todos os P&Cs foram avaliados de forma adequada. A responsabilidade pela falta de observações incluídas é do OC.
- h) O OC deve fornecer um resumo completo por escrito da atividade de avaliação realizada. O resumo deve fornecer evidências objetivas e informações sobre como o produtor cumpre os requisitos GRASP, e, quando aplicável, deve listar todos os não-cumprimentos e/ou não-conformidades identificados. Os comentários e as evidências, como quais os documentos incluídos na amostra, trabalhadores entrevistados, etc., devem ser específicos ao local e ao produto, e incluídos na checklist para assegurar que todos os P&Cs para todos os locais de produção, UMPs produtos aplicáveis foram devidamente auditados.

- i) No Audit Online Hub, a "Company description" (descrição da empresa) deve conter informações qualitativas sobre a empresa (ou seja, a estrutura organizacional, a localização dos locais de produção, das UMPs e do escritório (sede/recursos humanos) e, se aplicável, as diferentes estações de atividades ou intervalos de contratação de mão de obra/flutuação, etc.).
- j) Durante a auditoria externa ao SGQ do complemento GRASP, deve ser usada a checklist do SGQ do referencial IFA. Os comentários sobre o cumprimento do complemento GRASP (Sim/Não) devem ser sempre incluídos para cada P&C aplicável. Se um P&C for considerado não aplicável ao complemento GRASP, deve ser incluída uma justificativa completa para a inaplicabilidade. A responsabilidade pela falta de justificativa é do OC.
- k) Os nomes e os dados pessoais das pessoas responsáveis ou de outros trabalhadores não devem ser introduzidos em quaisquer observações ou comentários da checklist GRASP. Em vez disso, devem ser usadas iniciais/outras abreviações. Em alternativa, poderá ser usado o cargo do trabalhador ou códigos/números internos atribuídos pelo produtor/empresa.
- l) Outros dados pessoais dos trabalhadores (por ex., contrato, registros de horas, folhas de vencimento) têm de ser disponibilizados ao auditor e fornecidos pelo empregador. Para assegurar a provisão adequada de dados e transparência, foi elaborado um documento para a proteção de dados pessoais, que pode ser usado pelos empregadores. Caso seja necessário e solicitado pelos trabalhadores, o empregador deve enviar esse documento para eles.
- m) Nos países em que existe um NIG GRASP, o OC deve usá-lo, aplicando a regra que oferece mais proteção aos trabalhadores. Se o complemento GRASP oferecer mais proteção, ele se sobrepõe à lei local e, caso a lei local ofereça mais proteção, ela se sobreporá aos P&Cs GRASP. Um regulamento no NIG não pode fornecer cumprimento sem verificação. A omissão de um tópico no NIG deve ser sempre corrigida por meio da aplicação dos P&Cs GRASP. No entanto, a inclusão de um tópico no NIG não permite a modificação ou alteração dos P&Cs GRASP.

### **6.2.1 Procedimento de avaliação para serviços terceirizados de mão de obra**

- a) O OC avalia o cumprimento dos P&Cs GRASP pela mão de obra terceirizada como parte da responsabilidade e do dever de cuidado do produtor durante a avaliação GRASP do produtor.
- b) O produtor é responsável por fornecer ao OC evidências do cumprimento do complemento GRASP por parte dos serviços terceirizados de mão de obra. Se o OC não puder verificar o cumprimento devido à falta das evidências necessárias do serviço terceirizado (por ex., falta de documentos ou falta de acesso às evidências), deve ser levantada uma não-conformidade para o respectivo P&C.
- c) O OC pode optar por visitar um escritório/local de produção nas instalações do serviço terceirizado de mão de obra. Os serviços terceirizados de mão de obra devem concordar (em seu acordo comercial com o produtor) que os OCs com aprovação final pelo GLOBALG.A.P. têm permissão para verificar as avaliações GRASP por meio de uma auditoria física efetuada pelo OC, em caso de dúvida. A inclusão dessa cláusula é da responsabilidade do produtor.
- d) Quaisquer não-cumprimentos identificados durante a avaliação das atividades de mão de obra terceirizadas devem ser registrados como não-cumprimentos do produtor. Esses não-cumprimentos estão sujeitos a ações corretivas, de acordo com o regulamento geral do GLOBALG.A.P. O produtor deve fornecer evidências ao auditor de que o não-cumprimento foi corrigido. Se as correções não forem implementadas pelo serviço terceirizado, o produtor deve ter evidências de que foi emitida uma advertência e/ou de

que o relacionamento comercial foi encerrado após a falta de resposta do serviço terceirizado.

- e) O OC deve identificar um não-cumprimento adicional nos critérios relacionados à autoavaliação/auditoria interna ao SGQ se a auditoria interna ao SGQ ou a autoavaliação registrarem o não-cumprimento do serviço terceirizado e nenhuma correção tiver sido solicitada. A busca de correção é definida como uma solicitação de correção por escrito. O produtor também é considerado com estando em não-cumprimento se as correções solicitadas não forem acompanhadas até o recebimento do comprovante de correção.
- f) Se o serviço terceirizado de mão de obra possuir um comprovante válido, oficial e atualizado de auditoria social/cumprimento para o mesmo âmbito sob a certificação GLOBALG.A.P. (incluindo os P&Cs GRASP e os P&Cs IFA sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores), o avaliador poderá considerar que o cumprimento do serviço terceirizado de mão de obra foi verificado. O comprovante deve ser o mesmo serviço que eles fornecem ao produtor. O comprovante de auditoria/cumprimento do serviço terceirizado pode ser fornecido ao nível do grupo com verificação, em cada membro do grupo de produtores incluído na avaliação externa, ou como parte do contrato comercial assinado pelo grupo de produtores.
- g) Em todos os casos de avaliações de mão de obra terceirizada, o avaliador deve incluir as observações em cada P&C (sim/não) da checklist.

#### **6.2.2 Dever de comunicação aos serviços terceirizados ou outros visitantes na unidade de produção.**

- a) Os visitantes e serviços terceirizados que não sejam serviços terceirizados de mão de obra não estão no âmbito do complemento GRASP e não devem ser avaliados.
- b) O produtor é responsável por comunicar aos visitantes e serviços terceirizados que entram nas instalações do produtor registrado para o complemento GRASP que não há tolerância quanto a não-cumprimentos relacionados à política de direitos humanos do produtor.
- c) O produtor deve apresentar ao OC evidências dos dois pontos seguintes:
  - i. O produtor comunicou a todos os visitantes e serviços terceirizados a política de tolerância zero do produtor com relação a violações dos direitos humanos e das leis locais.
  - ii. Se foram detectadas violações na unidade de produção, o produtor solicitou o fim imediato da atividade nas instalações do produtor.
- d) A falta de evidência da comunicação ou da solicitação de interrupção imediata da atividade deve ser levantada na checklist GRASP como não-cumprimento do dever de comunicar a política de direitos humanos aos serviços terceirizados.

#### **6.2.3 Avaliação no âmbito da Opção 1 – produtor individual sem SGQ**

- a) Os resultados/correções das autoavaliações são verificados durante a avaliação externa. A nível interno, cada local de produção deve ser avaliado.
- b) O OC deve seguir o regulamento geral do GLOBALG.A.P. para processos de auditoria de avaliações iniciais e subsequentes. A fim de facilitar entrevistas aos trabalhadores, o momento da avaliação deve considerar a disponibilidade dos trabalhadores no dia da avaliação e a presença/accessibilidade da representação dos trabalhadores no dia da avaliação. Somente se os trabalhadores não estiverem presentes, a avaliação deve ser remarcada.

|                                   | Ano inicial e anos subsequentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Autoavaliação do produtor</b>  | 1. Âmbito total (todos os produtos registrados, locais de produção e UMPs registrados para o referencial IFA ou equivalente) anualmente                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Auditoria efetuada pelo OC</b> | 1. Inicial: âmbito total (todos os produtos registrados, locais de produção e UMPs registrados para o referencial IFA ou equivalente) – anunciada<br>2. Subsequente: âmbito total (todos os produtos registrados, locais de produção e UMPs registrados para o referencial IFA ou equivalente) anualmente – anunciada, mas com 10% de probabilidade de ser não anunciada |

- c) Externamente, o OC deve avaliar a checklist GRASP de uma amostra (raiz quadrada do número total) dos locais de produção e da UMP central, seguindo as regras de amostragem do regulamento geral do GLOBALG.A.P. O relatório GRASP final combina os resultados e as notas da avaliação de todos os locais de produção visitados e da UMP, indicando qualquer diferença de condição entre os locais.
- d) Os membros de grupos de produtores/locais de produção sem trabalhadores incluídos na amostra serão avaliados externamente para verificar a ausência de mão de obra contratada durante o ano/ciclo de produção anterior à avaliação e o cumprimento total dos P&Cs sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores. O OC deve realizar, entre outras coisas, entrevistas com a gerência, cruzar informações sobre formação de saúde e segurança dos trabalhadores, equipamento de proteção pessoal e outros aspectos de bem-estar integral da checklist de certificação de produção primária, considerar as condições da unidade de produção, verificar as autodeclarações oficiais do produtor, analisar a produção e cruzar com os dados de rendimento da colheita da auditoria IFA.

#### 6.2.4 Avaliação na Opção 1 – produtores multilocais com SGQ e Opção 2 – certificação de grupo (membros do grupo de produtores, UMPs e local de produção próprio do grupo de produtores)

- a) Os resultados da auditoria interna ao SGQ devem ser anotados e resumidos na checklist GRASP interna para grupos de produtores e Opção 1 – produtores multilocais com SGQ.
- b) A avaliação externa anual realizada por um OC aprovado pelo complemento GRASP usa a checklist do SGQ do referencial IFA para determinar como o SGQ funciona com relação aos P&Cs GRASP. Avalia e verifica a aplicabilidade dos procedimentos e sistemas do SGQ ao âmbito do complemento GRASP (por ex., todos os membros do grupo de produtores/locais de produção foram avaliados internamente).
- c) Quando o auditor avalia o nível de implementação do SGQ do complemento GRASP usando a checklist do SGQ do referencial IFA, ele deve copiar o resultado geral para os P&C do SGQ, nos P&Cs GRASP, com base nos resultados da auditoria interna e da auditoria ao SGQ efetuada pelo OC. Ele também deve incluir os comentários nos P&Cs GRASP. Além disso, o avaliador deve analisar se a auditoria interna ao SGQ foi realizada e quais foram seus resultados.
- d) Todos os membros de grupos de produtores, locais de produção e unidades com certificação IFA devem estar registrados no complemento GRASP e ser considerados para a amostragem na avaliação GRASP. Ao fazer a amostragem de membros de grupos de produtores, locais de produção e UMPs, a avaliação do OC seguirá o regulamento

geral do GLOBALG.A.P. A amostra deve ser sempre a mesma que foi selecionada para a auditoria IFA.

- e) O OC não avalia todos os produtores de um grupo de produtores com relação ao complemento GRASP, mas faz uma amostragem da raiz quadrada do número de produtores e segue as regras de amostragem do regulamento geral do GLOBALG.A.P., complementadas pelas regras desse documento. O OC não é responsável por determinar o cumprimento de cada produtor (esta responsabilidade é do requerente). O OC deve avaliar se os controles internos do requerente são adequados, e se isso é feito durante a auditoria ao SGQ efetuada pelo OC.
- f) Nas avaliações iniciais, de acompanhamento e subsequentes, o OC deve seguir o regulamento geral do GLOBALG.A.P. com relação aos processos de auditoria (consulte a tabela 2 para obter um resumo). Visando facilitar as entrevistas com os trabalhadores, o momento da avaliação (e a distribuição entre as visitas de acompanhamento e de recertificação) deve levar em conta a disponibilidade dos trabalhadores e a presença/acessibilidade da representação dos trabalhadores no local de produção dos membros do grupo de produtores no dia da avaliação. Se a amostra resultante incluir membros de grupos de produtores em cujo local de produção não há representação trabalhista nem representação dos trabalhadores, aplica-se o seguinte:
  - O auditor deve verificar os motivos da ausência dos trabalhadores e da representação dos trabalhadores.
  - No relatório que indica que esses membros de grupos de produtores não foram avaliados de acordo com o complemento GRASP, o auditor deve incluir as notas sobre sua verificação dos motivos da ausência dos trabalhadores. Considerando o melhor interesse da continuação e integridade da avaliação, o OC poderá usar a visita para realizar a análise de documentos (se as regras de amostragem de países de baixo risco se aplicarem).
  - O auditor deve verificar se os P&Cs sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores foram totalmente cumpridos, se os trabalhadores estavam presentes durante a auditoria e como a situação (de mão de obra presente) é diferente para a avaliação GRASP. Notas e explicações sobre essa verificação devem ser incluídas no relatório.
  - Na avaliação seguinte mais próxima ou na avaliação de acompanhamento/subsequente, o OC deve incluir os membros do grupo de produtores sem mão de obra presente, exigindo que eles tenham trabalhadores presentes.

Tabela 2 Visão geral das auditorias no referencial IFA v6 Smart

|                                                                           | Auditoria inicial | Auditoria subsequente |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>Internamente pelo grupo de produtores/produtor multilocais com SGQ</b> |                   |                       |
| <b>Auditoria interna ao SGQ</b>                                           | SGQ completo      | SGQ completo          |

|                                                           | Auditoria inicial                                                                                                                                                                                                                      | Auditoria subsequente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auditoria interna à unidade de produção</b>            | Âmbito total (todos os membros do grupo de produtores/locais de produção registrados e UMPs registradas para o referencial IFA ou equivalente)                                                                                         | Âmbito total (todos os membros do grupo de produtores/locais de produção registrados e UMPs registradas para o referencial IFA ou equivalente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Externamente pelo OC</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Auditoria ao SGQ efetuada pelo OC</b>                  | <b>Auditoria de certificação</b><br>SGQ completo + raiz quadrada do número total de UMPs centrais registradas durante o funcionamento; antes das auditorias à unidade de produção efetuadas pelo OC. (Para aquicultura, todas as UMPs) | <b>Auditoria de recertificação</b><br>SGQ completo + raiz quadrada do número total de UMPs centrais registradas durante o funcionamento; anualmente, antes das auditorias à unidade de produção efetuadas pelo OC. (Para aquicultura, todas as UMPs)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Auditoria não anunciada ao SGQ efetuada pelo OC</b>    | -                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Auditoria de recertificação</b><br>Mínimo de 10% de todos os grupos de produtores/produtores multilocais com SGQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Auditorias à unidade de produção efetuadas pelo OC</b> | <b>Auditoria de certificação</b><br>(Mínimo) raiz quadrada do número total de membros do grupo de produtores/locais de produção registrados                                                                                            | <b>Auditoria de recertificação</b><br>a) Se forem detectadas não-conformidades durante a auditoria de acompanhamento anterior efetuada pelo OC: (mínimo) raiz quadrada do número real de membros do grupo de produtores/locais de produção registrados<br><b>ou</b><br>b) Se não forem detectadas não-conformidades durante a auditoria de acompanhamento anterior efetuada pelo OC: (mínimo) raiz quadrada do número real de membros do grupo de produtores/locais de produção registrados, <i>menos</i> o número de membros do grupo de produtores/locais de produção auditados durante a auditoria anterior de acompanhamento efetuada pelo OC |

|  | Auditoria inicial                                                                                                                                                                                       | Auditoria subsequente                                                                                                                                                                                   |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Auditoria de acompanhamento efetuada pelo OC durante a validade do certificado</b><br>(Mínimo) 50% da raiz quadrada do número real de membros do grupo de produtores/locais de produção certificados | <b>Auditoria de acompanhamento efetuada pelo OC durante a validade do certificado</b><br>(Mínimo) 50% da raiz quadrada do número real de membros do grupo de produtores/locais de produção certificados |

- g) Não é possível avaliar somente o local de produção próprio do grupo de produtores. O local de produção próprio do grupo de produtores deve ser contado como um membro adicional do grupo de produtores na amostra da avaliação de membros do grupo de produtores da Opção 2.

Exemplo: o número de membros do grupo de produtores com complemento GRASP é 100, mas o produto fornecido pelos membros do grupo de produtores também é cultivado pelo próprio grupo em seus próprios campos. Por isso, o número de produtores que o OC avalia é a raiz quadrada de 101, que é 11, e deve incluir a produção própria do campo.

- h) Se fizerem parte de um grupo de produtores, os produtores/locais de produção sem trabalhadores e as unidades de produção familiares sem trabalhadores contratados também têm de ser incluídos na auditoria interna ao SGQ do complemento GRASP do grupo para garantir que os procedimentos do SGQ do complemento GRASP sejam implementados.
- i) Se, durante o ciclo de certificação, os trabalhadores forem contratados por produtores/locais de produção (incluindo empresas familiares) que fazem parte de um produtor/grupo de produtores e que normalmente não contratam trabalhadores, o complemento GRASP também deve ser implementado, e deve ser realizada uma nova auditoria interna ao SGQ do complemento GRASP e à unidade de produção (incluindo todos os P&Cs GRASP). A auditoria ao SGQ do complemento GRASP deve incluir a verificação do cumprimento total dos P&Cs sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores. Isso deve ser feito durante o tempo em que os trabalhadores estiverem presentes.
- j) Se, durante um ciclo de certificação, os trabalhadores forem contratados por produtores/locais de produção (incluindo unidades de produção familiares) que fazem parte de um produtor/grupo de produtores e normalmente não contratam trabalhadores, o responsável pelo SGQ deve indicar esses membros do grupo de produtores/locais de produção ao OC. Esses membros do grupo de produtores/locais de produção devem ser incluídos na avaliação GRASP externa mais próxima.
- Se isso não for viável, ou se os trabalhadores não estiverem presentes, a avaliação GRASP deve ser realizada nesse local de produção após a notificação fornecida pelo responsável pelo SGQ do grupo de produtores.
  - Se a avaliação GRASP específica resultar em não-cumprimentos que não sejam corrigidos, o OC deve comunicar imediatamente esse assunto ao Secretariado GLOBALG.A.P. para modificar o comprovante de avaliação do grupo.
- k) Os membros do grupo de produtores/locais de produção sem trabalhadores devem fazer parte da amostra externa durante as avaliações GRASP com SGQ. A composição da amostra deve refletir a porcentagem de unidades de produção familiares e de membros de grupos de produtores sem trabalhadores no grupo de produtores. É necessária uma avaliação externa física pelo OC.

Exemplo: um grupo de produtores tem 100 membros que se registram para o complemento GRASP. Desses membros, 20 não têm trabalhadores. O OC usa como amostra a raiz quadrada de 10 produtores; dois produtores têm de estar sem trabalhadores.

- l) Os membros de grupos de produtores/locais de produção sem trabalhadores incluídos na amostra serão avaliados externamente para verificar a ausência de mão de obra contratada durante o ano/ciclo de produção anterior à avaliação e seu cumprimento total dos P&Cs sobre saúde e segurança dos trabalhadores. Entre outras etapas, o OC deve realizar entrevistas com a gerência; cruzar informações sobre formação em saúde e segurança dos trabalhadores, equipamento de proteção pessoal e outros aspectos de bem-estar integral da checklist de certificação de produção primária; considerar as condições da unidade de produção; verificar as declarações oficiais de trabalho autônomo do produtor e analisar a documentação de produção, fazendo uma verificação cruzada com os dados de rendimento da colheita das auditorias IFA.
- m) As unidades de produção familiares incluídas na amostra devem ser avaliadas quanto às circunstâncias acima (falta de mão de obra contratada) e aos P&Cs selecionados da checklist GRASP. O respectivo P&C deve receber um nível de cumprimento e comentários (qualquer sim/não) e não pode ser marcado como "não aplicável".
- n) Se um produtor/grupo de produtores pedir para adicionar novos membros do grupo de produtores/locais de produção (sem trabalhadores), durante os 12 meses de validade da avaliação, deve ser aplicado o regulamento geral do GLOBALG.A.P. sobre o registro de membros do grupo de produtores/locais de produção adicionais ao certificado, juntamente com as seguintes regras:
  - Antes de serem adicionados, os novos membros do grupo de produtores/locais de produção devem demonstrar total cumprimento dos P&Cs sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores.
  - O grupo de produtores deve realizar uma auditoria GRASP interna de cada novo membro do grupo de produtores.
  - O OC deve solicitar as avaliações internas desses novos membros do grupo de produtores, antes de adicionar os membros do grupo de produtores à carta de conformidade GRASP.
- o) Se um produtor/grupo de produtores pedir para adicionar novos membros do grupo de produtores/locais de produção (empresas familiares ou membros do grupo de produtores/locais de produção com trabalhadores) durante os 12 meses de validade da avaliação, deve ser aplicado o regulamento geral do GLOBALG.A.P. sobre o registro de membros do grupo de produtores/locais de produção adicionais ao certificado, juntamente com as seguintes regras:

Se os novos membros do grupo de produtores/locais de produção adicionados aumentarem o número total de membros do grupo de produtores/locais de produção aprovados em até 10% dos membros do grupo de produtores/locais de produção que já foram avaliados pelo complemento GRASP, aplica-se o seguinte:

- O grupo de produtores deve verificar internamente as evidências do cumprimento total dos P&Cs IFA sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores.
- O grupo de produtores deve realizar uma auditoria GRASP interna de cada novo membro do grupo de produtores antes aprová-los.
- O OC deve solicitar a avaliação GRASP interna desses membros e dos P&Cs internos do SGQ, incluindo evidências de cumprimento total dos P&Cs IFA sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores.

- p) Se os novos membros do grupo de produtores/locais de produção adicionados aumentarem o número total de membros do grupo de produtores/locais de produção aprovados em mais de 10%, ou se a área de produção aumentar em mais de 10% devido aos novos membros/local, aplica-se o seguinte.

O OC deve exigir evidências do cumprimento total, por parte dos novos membros, dos P&Cs IFA sobre saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores, e seguir o regulamento geral do GLOBALG.A.P. para essa situação.

- q) Se a avaliação externa da amostra dos membros do grupo de produtores/locais de produção ou UMPs revelar diferenças significativas entre os resultados das avaliações interna e externa, isso tem de ser mencionado no campo "Observações/Comentários" da checklist GRASP por cada P&C relevante. O mesmo se aplica à avaliação interna ao SGQ e a qualquer ação corretiva tomada antes da avaliação externa. Diferenças significativas podem indicar que há uma falha grave nos resultados da avaliação interna, e o avaliador deve proceder conforme indicado no regulamento geral do GLOBALG.A.P.
- r) Quaisquer não-cumprimentos, independentemente de onde forem encontrados (campo, UMP ou serviço terceirizado), devem ser registrados no campo "Observações" da checklist GRASP com referência ao local de produção, UMP ou serviço terceirizado e às ações corretivas, se aplicadas.
- s) O relatório final da avaliação GRASP deve incluir todas as conclusões e os resultados finais para todo o produtor/grupo de produtores/produtor multilocais, e deve ser apresentado durante a reunião de fechamento. O relatório de avaliação GRASP deve incluir as mesmas informações descritas no regulamento geral do GLOBALG.A.P. Quando disponível, o OC deve usar o modelo de relatório de avaliação emitido pela plataforma de TI do GLOBALG.A.P.

### 6.3 Procedimento de avaliação de UMPs terceirizadas ou outros serviços terceirizados

Além do regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente e das regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P., devem ser aplicadas as seguintes regras específicas do complemento GRASP:

Se um OC aprovado pelo GLOBALG.A.P. já tiver realizado, em um ciclo de produção, uma avaliação GRASP em uma UMP terceirizada/outro serviço terceirizado no âmbito do complemento GRASP, outro OC poderá aceitar o resultado da avaliação sem reavaliar a UMP/outro serviço terceirizado.

O segundo OC poderá aceitar uma auditoria/certificado de cumprimento social que não seja do GLOBALG.A.P. para uma UMP terceirizada/outro serviço terceirizado, se todos os itens a seguir se aplicarem:

1. A UMP terceirizada/outro serviço terceirizado possui um comprovante válido de auditoria social/certificado de cumprimento social.
2. O âmbito da auditoria/certificado da UMP terceirizada é o mesmo âmbito da certificação GLOBALG.A.P. e do complemento GRASP.
3. A auditoria/certificação inclui o serviço da UMP terceirizada/atividade terceirizada prestada ao produtor que se candidatou ao complemento GRASP.

## 7 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS AVALIADORES GRASP

Além do regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente e das regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P., devem ser aplicadas as seguintes regras específicas do complemento GRASP:

## 7.1 Qualificações formais

Para qualquer avaliação GRASP externa, é necessária a qualificação do auditor IFA do GLOBALG.A.P., juntamente com todos os requisitos embaixo.

Os requisitos de qualificação para auditores que realizam autoavaliações e auditorias internas seguem o regulamento geral do GLOBALG.A.P., sobre qualificações de auditores, e as regras incluídas nesse documento.

## 7.2 Habilitações técnicas, formação e qualificações

- a) Todos os avaliadores que estiverem habilitados a avaliar o complemento GRASP devem passar no teste do complemento GRASP (quando disponível) na plataforma de TI do GLOBALG.A.P.
- b) O FI deve fornecer a formação de FI necessária do OC a todos os avaliadores GRASP.
- c) A formação de FI deve incluir os seguintes tópicos de formação: os P&Cs GRASP, as convenções da OIT ratificadas nos países em que o avaliador realizará avaliações (incluindo desenvolvimento, questões e mudanças legislativas relevantes para o cumprimento do complemento GRASP nos países em que a avaliação deve ser realizada), os conceitos de direitos humanos e questões de trabalho forçado e trabalho infantil nos países em que o OC realizará avaliações GRASP. Quando existe um NIG GRASP, os critérios relevantes e os regulamentos de apoio podem seguir o que está descrito nos NIGs dos países onde o OC efetua avaliações GRASP. (Todos devem ser documentados com agenda, lista de participantes e certificados.) É responsabilidade do FI incluir na formação quaisquer informações que possam estar faltando no NIG.
- d) A formação de FI deve incluir técnicas de entrevista e análise de documentos aplicáveis ao âmbito trabalhista e social. Essas técnicas devem refletir os costumes e a cultura dos países onde o OC realizará avaliações GRASP.
- e) A formação deve ser de (pelo menos) um total de 12 horas efetivas (não menos que 8 horas para tópicos sociais e 4 horas para entrevistas e análise de documentos). Essas horas podem ser alcançadas com a soma de várias formações diferentes sobre os tópicos. A duração e o conteúdo devem ser indicados nas evidências fornecidas para este requisito (certificados de curso, provas da formação incluída nas qualificações formais, etc.). Essa evidência deve ser renovada a cada 3 anos, indicando quaisquer novos cursos e tópicos abrangidos.
- f) Se a qualificação pessoal do avaliador incluir uma qualificação formal (grau acadêmico) ou a conclusão com sucesso de um curso formal (formação certificada por terceiros, de acordo com o regulamento geral do GLOBALG.A.P.), o FI deve abranger os tópicos em falta e/ou concentrar-se nas mudanças e nos desenvolvimentos relevantes desde o momento em que o avaliador frequentou o curso ou obteve o grau acadêmico.
- g) Todos os avaliadores devem ter experiência anterior em avaliações/auditorias no país de aplicação do complemento GRASP, incluindo critérios semelhantes ao âmbito do complemento GRASP e P&Cs sobre saúde e segurança dos trabalhadores e o bem-estar dos trabalhadores semelhantes aos do referencial IFA. Isso deve incluir, pelo menos: um mínimo de duas auditorias realizadas, como auditor, no país de aplicação do complemento GRASP (o esquema ou a norma auditada deve incluir critérios semelhantes ao âmbito do complemento GRASP e P&Cs semelhantes sobre bem-estar integral dos trabalhadores, como no referencial IFA).
- h) O avaliador deve ter conhecimentos ao nível do idioma de trabalho no respectivo idioma nativo/de trabalho que é utilizado nas formações e instruções de trabalho aos trabalhadores no país onde a avaliação será realizada. Isto deve incluir a terminologia local especializada no respectivo idioma de trabalho. O uso de um intérprete poderá ser

aprovado para apoiar as entrevistas do avaliador com os trabalhadores, mas o intérprete deve ser usado apenas para as entrevistas, e o Secretariado GLOBALG.A.P. deve ser notificado de seu uso. A qualificação e os requisitos do intérprete seguirão o regulamento geral do GLOBALG.A.P.

- i) As habilitações de avaliação do avaliador GRASP também devem ser verificadas por meio do seguinte:
  - a. Testemunhar um produtor individual da Opção 1 ou um membro do grupo de produtores da Opção 2, e a auditoria ao SGQ do complemento GRASP da Opção 2 conduzida por um avaliador GRASP autorizado (a evidência deve ser documentada pelo avaliador GRASP autorizado).
  - b. Realizar a seguinte avaliação/auditoria testemunhada pelo FI:
 

O avaliador GRASP deve avaliar, pelo menos, um produtor individual na Opção 1 ou um membro de um grupo de produtores na Opção 2, e uma auditoria ao SGQ do complemento GRASP na Opção 2, e sua avaliação deve ser testemunhada pelo FI. A avaliação testemunhada também pode ser realizada por um avaliador GRASP já aprovado do mesmo OC indicado pelo FI. O FI será responsável e responsabilizado por essa decisão.

As duas verificações (testemunhar uma avaliação GRASP e realizar uma avaliação testemunhada) podem ocorrer em um país diferente do país onde a avaliação será aplicada.
- j) Um OC aprovado para o complemento GRASP poderá usar um auditor do GLOBALG.A.P. com algumas, mas não todas, as habilitações necessárias para o complemento GRASP, se esse auditor acompanhar avaliadores que não sejam qualificados para a produção primária GLOBALG.A.P., mas que sejam auditores sociais certificados. O OC deve fornecer evidências sobre as qualificações sociais dos auditores e das alíneas c), d), e), f), g) e h) acima (em conformidade, mesmo quando não forem fornecidas pelo FI do OC). O OC é responsável por apoiar o auditor social com relação às regras gerais GRASP sobre o procedimento de avaliação e o regulamento geral do GLOBALG.A.P. aplicável.
- k) Essas qualificações devem ser verificadas pelo OC antes de submeter qualquer aprovação de avaliador ao GLOBALG.A.P. Os OCs devem fornecer ao GLOBALG.A.P. uma declaração por escrito confirmando isso, assinada pelo FI.

### 7.3 Atualização das competências

O OC deve ter um procedimento implementado para atualizar os conhecimentos e as competências do avaliador GRASP.

- a) A formação pelo FI deve ser fornecida sempre que houver mudanças na legislação. Em alternativa, também poderá ser fornecida formação externa equivalente.
- b) Os avaliadores GRASP devem concluir todas as novas formações de FI do complemento GRASP (sempre que houver novas formações disponíveis).
- c) O OC deve realizar uma avaliação de testemunho do complemento GRASP, ou uma reavaliação de cada um de seus avaliadores GRASP, pelo menos a cada 4 anos, para verificar as competências.
- d) O OC deve garantir que cada avaliador GRASP realiza pelo menos duas avaliações anuais, em um número de produtores diferentes, para atualizar as competências.
- e) Devem ser implementados sistemas dentro da estrutura do OC para que os avaliadores GRASP sejam informados e estejam cientes dos desenvolvimentos (por ex., NIGs), questões e mudanças legislativas relevantes para o complemento GRASP no país onde

aplicam o complemento GRASP. A falta de conhecimento das leis e regulamentos trabalhistas ou informações trabalhistas ausentes, contraditórias ou inexplicáveis/não abordadas no NIG, não desculparão o não-cumprimento no Programa de Integridade da Certificação (CIPRO).

## **7.4 Qualificações do FI**

Antes de avaliar o complemento GRASP, os OCs têm de ter um FI do complemento GRASP responsável pela formação, qualificação e atualização das competências de todos os avaliadores GRASP. Esse FI deve cumprir todos os requisitos indicados no regulamento geral do GLOBALG.A.P., além dos requisitos seguintes:

O FI selecionado do complemento GRASP deve

1. Cumprir os requisitos de avaliador GRASP indicados nesse documento e os requisitos de auditor do GLOBALG.A.P.
2. Frequentar a formação de FI do complemento GRASP e ser aprovado no teste de FI do complemento GRASP
3. Frequentar as atualizações de FI do complemento GRASP, quando disponível

### **7.4.1 Atividades principais do FI**

- a) Configurar um sistema para demonstrar que o pessoal-chave está informado e ciente de desenvolvimentos, questões e alterações legislativas relevantes para o cumprimento das regras gerais GRASP (esse documento)
- b) Assegurar atualizações de qualificação dos avaliadores GRASP assim que ficam disponíveis atualizações da formação online, alterações legislativas e/ou atualizações dos documentos normativos ou NIGs GRASP
- c) Testemunhar, no mínimo, um produtor individual na Opção 1 ou um membro do grupo de produtores na Opção 2 e uma auditoria ao SGQ do complemento GRASP na Opção 2 por um avaliador GRASP, antes de o avaliador poder ser aprovado
- d) Verificar e assumir a responsabilidade por qualquer informação enviada pelos auditores ao Secretariado GLOBALG.A.P.
- e) Informar o GLOBALG.A.P. no prazo de 24 horas sobre mudanças que afetem a competência de qualquer avaliador GRASP aprovado

## **7.5 Qualificações formais para auditores internos do SGQ e de unidades de produção no complemento GRASP**

Os dois têm de fornecer evidências de cumprimento dos requisitos de qualificação no regulamento geral do GLOBALG.A.P., juntamente com o seguinte:

- a) Conhecimento das regras gerais GRASP sobre evidências, risco do país e entrevistas
- b) Conhecimento de e/ou acesso aos regulamentos trabalhistas legais, questões de direitos humanos e convenções trabalhistas da OIT
- c) Conhecimento do NIG GRASP (assim que ficar disponível) do respectivo país
- d) Conhecimentos ao nível do idioma de trabalho no respectivo idioma nativo/de trabalho, no local onde serão realizadas as avaliações

## 8 SISTEMA DE CUMPRIMENTO DO COMPLEMENTO GRASP

Além do regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente, devem ser aplicadas as seguintes regras específicas do complemento GRASP:

### 8.1 Resultados da avaliação GRASP

A conformidade com o nível de cumprimento do complemento GRASP se baseia em um resultado de sistema de pontuação. A checklist GRASP consiste em dois níveis de P&Cs: Obrigações Maiores e Obrigações Menores.

#### 8.1.1 Requisitos do nível de cumprimento

- *Obrigações Maiores*: é obrigatório **100% de cumprimento** de todos os critérios de Obrigações Maiores em **todas** as avaliações.
- *Obrigações Menores*: é obrigatório **70% de cumprimento** de todos os critérios de Obrigações Menores na avaliação **inicial** dessa versão do complemento GRASP.
- *Obrigações Menores*: é obrigatório **75% de cumprimento** de todos os critérios de Obrigações Menores nas avaliações de acompanhamento e/ou subsequentes dessa versão do complemento GRASP.

Regras de cumprimento somente para **unidades de produção familiares sem trabalhadores**:

- *Obrigações Maiores*: é obrigatório **100% de cumprimento** de todos os critérios de Obrigações Maiores em **todas** as avaliações.
- *Obrigações Menores*: é aceito qualquer não-cumprimento de critérios de Obrigações Menores na avaliação inicial dessa versão do complemento GRASP.
- *Obrigações Menores*: é obrigatório **100% de cumprimento** de todos os critérios de Obrigações Menores nas *seguintes avaliações subsequentes e/ou avaliações de acompanhamento* dessa versão do complemento GRASP.

O produtor deve cumprir o regulamento geral do GLOBALG.A.P. em sua versão atual no que se refere aos requisitos do nível de cumprimento.

#### 8.1.2 Cálculos de Obrigações Menores

##### Para a avaliação inicial

O cumprimento mínimo exigido das Obrigações Menores na avaliação inicial é calculado, usando a seguinte fórmula:

$$\left( \begin{array}{c} \text{(Número total} \\ \text{de} \\ \{ \text{critérios de} \\ \text{Obrigações} \\ \text{Menores:)} \end{array} \right) 25 \times 70\% = \begin{array}{c} \text{(É necessário o} \\ \text{cumprimento mínimo} \\ \text{do total das} \\ \text{Obrigações Menores)} \end{array}$$

Ou seja, 25 critérios de Obrigações Menores  $\times 0,7 = 25 \times 0,7 = 17,5$ , que são arredondados para 18 critérios de Obrigações Menores a serem cumpridos, no mínimo.

O número máximo de não-cumprimentos dos critérios de Obrigações Menores permitido é 7 (total de 25 - 18). Portanto, um produtor tem de ter, pelo menos, 18 critérios de Obrigações Menores que estejam em cumprimento, e não poderá ter mais do que 7 que não estejam em cumprimento.

Se um produtor tiver 17 critérios de Obrigações Menores em cumprimento, isso resultará em um nível de cumprimento de 68%, o que **não estaria em conformidade com o nível mínimo de cumprimento do complemento GRASP**.

*Nota:* uma classificação de 69,8%, por ex., *não pode* ser arredondada para 70% (a porcentagem de aprovação).

### Para a avaliação de acompanhamento e avaliação subsequente

O cumprimento mínimo exigido das Obrigações Menores nas avaliações subsequentes é calculado, usando a seguinte fórmula:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{(Número total} \\ \text{de} \\ \text{critérios de} \\ \text{Obrigações} \\ \text{Menores:)} \end{array} \right. 25 \times 75\% = \begin{array}{l} \text{(É necessário o} \\ \text{cumprimento do total} \\ \text{das Obrigações} \\ \text{Menores)} \end{array}$$

Ou seja, 25 critérios de Obrigações Menores  $\times 0,75 = 25 \times 0,75 = 18,75$ , que são arredondados para 19 critérios de Obrigações Menores a serem cumpridos, no mínimo.

## 8.2 Decisão sobre a carta de conformidade

A decisão de conceder a carta de conformidade deve ser tomada por um avaliador GRASP já qualificado, diferente da pessoa que realizou a avaliação GRASP e seguindo o regulamento geral do GLOBALG.A.P. e as regras desse documento.

### Confidencialidade, utilização de dados e publicação de dados

Os resultados detalhados da avaliação GRASP são visíveis somente para os usuários da plataforma de TI do GLOBALG.A.P., de acordo com os termos e condições das regras de acesso a dados.

A carta de conformidade e os resultados da avaliação GRASP são exibidos na plataforma de TI do GLOBALG.A.P. se, e somente se:

- Os níveis exigidos de cumprimento estiverem documentados no sistema de pontuação.
- Houver um certificado válido de produção primária GLOBALG.A.P. ou um esquema de benchmarking/CMA equivalente, e se houver evidências de que os P&Cs de bem-estar integral dos trabalhadores foram verificados e estão em total cumprimento.

Se os níveis exigidos não forem alcançados devido a não-cumprimentos, e se os não-cumprimentos *não* forem corrigidos de acordo com o regulamento geral do GLOBALG.A.P., a checklist GRASP com todos os não-cumprimentos, as ações corretivas pendentes e as respectivas observações deve ser carregada na plataforma de TI do GLOBALG.A.P. Esse será então o relatório de avaliação final, e o comitê de decisão do OC emitirá uma suspensão e/ou outras sanções, de acordo com o regulamento geral do GLOBALG.A.P. para não-conformidades do produtor. Essas informações estarão disponíveis somente para os usuários da plataforma de TI do GLOBALG.A.P., de acordo com os termos e condições das regras de acesso a dados.

O resultado geral refletirá uma não-conformidade aberta ou suspensão.

Para a Opção 1 sem SGQ que requer uma declaração de que o complemento GRASP não é aplicável, haverá um relatório de avaliação final indicando a verificação do avaliador da situação de ausência de trabalhadores durante o ano anterior à avaliação.

### **8.3 Auditoria de recertificação da produção primária não anunciada, combinada com a avaliação GRASP**

O programa do complemento GRASP não requer que os produtores sejam sujeitos a auditorias de acompanhamento não anunciadas. No entanto, o complemento GRASP deve ser avaliado durante uma auditoria não anunciada de produção primária a um produtor/grupo de produtores quando for exigido o seguimento do regulamento geral do GLOBALG.A.P. para os processos de auditoria na avaliação inicial, nas avaliações de acompanhamento e nas avaliações subsequentes. Nesse caso, o produtor/grupo de produtores poderá ser notificado sobre a avaliação GRASP assim que o auditor do OC puder iniciar a auditoria não anunciada à produção primária.

### **8.4 Não-cumprimento e não-conformidade no complemento GRASP**

O OC deve aplicar o regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente relacionado aos produtores, grupos de produtores ou produtores multilocais com SGQ, e também deve aplicar qualquer indicação específica incluída nesse documento, com relação a:

- a) Manuseio de não-conformidades detectadas durante a auditoria efetuada pelo OC
- b) Aplicação de sanções (advertência, suspensão ou anulação)

A suspensão ou anulação irá resultar na proibição total (todos os produtos, todos os locais) do uso da carta de conformidade GRASP e de qualquer outro dispositivo ou documento que possa estar associado ao complemento GRASP.

Um produtor que tenha recebido uma anulação não deve ser aceito para uma nova avaliação GRASP durante o período indicado no regulamento geral do GLOBALG.A.P.

Os não-cumprimentos e as não-conformidades dos produtores sem carta de conformidade serão registrados na plataforma de TI do GLOBALG.A.P. e acessíveis com base nas regras de acesso a dados do GLOBALG.A.P.

### **8.5 Carta de conformidade e ciclo de processo de avaliação**

Além do regulamento geral do GLOBALG.A.P. mais recente sobre o processo de certificação e das regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P., devem ser aplicadas as seguintes regras específicas do complemento GRASP:

- a) A carta de conformidade GRASP deve ser emitida se, e somente se, houver um certificado válido de produção primária GLOBALG.A.P. ou de um esquema de benchmarking/CMA equivalente, e se houver evidências de que os P&Cs de bem-estar integral dos trabalhadores foram verificados e estão em total cumprimento.
- b) A carta de conformidade GRASP deve ser emitida se, e somente se, os níveis de Obrigações Maiores e Obrigações Menores exigidos tiverem sido alcançados e estiverem documentados na plataforma de TI do GLOBALG.A.P.
- c) A carta de conformidade GRASP deve ser emitida para a mesma entidade legal (ou seja, grupo de produtores/produtor multilocais) detentora de um certificado válido de produção primária GLOBALG.A.P. ou um esquema de benchmarking/CMA equivalente.
- d) O ciclo de aprovação de avaliações é de 12 meses, sujeito a sanções e extensões, em conformidade com o âmbito descrito.

### **8.6 Informações da carta de conformidade**

A carta de conformidade será emitida pela plataforma de TI do GLOBALG.A.P., seguindo o mais recente regulamento geral do GLOBALG.A.P. e as regras gerais dos complementos do GLOBALG.A.P.

## 8.7 Programa de integridade

Para o programa de integridade do complemento GRASP, aplicam-se as mesmas regras estabelecidas para o programa de integridade no regulamento geral do GLOBALG.A.P. atualmente válido.

## 9 TOMADA DE DECISÃO/ADMINISTRAÇÃO

Todas as decisões relacionadas ao complemento GRASP estão sob a responsabilidade final do conselho consultivo GLOBALG.A.P. Um comitê técnico do complemento GRASP eleito é responsável por todos os assuntos técnicos relativos aos P&Cs GRASP, NIGs e aos restantes documentos normativos e de apoio do complemento GRASP.

## 10 ABREVIACÕES E DEFINIÇÕES DE TERMOS

### 10.1 Abreviações

Os seguintes acrônimos se aplicam ao presente documento e a todos os outros documentos relacionados ao complemento GRASP:

|       |                                                                     |
|-------|---------------------------------------------------------------------|
| CMA   | Checklist modificada aprovada                                       |
| CT    | Comitê técnico                                                      |
| FAQs  | Perguntas frequentes                                                |
| FI    | Formador interno                                                    |
| GRASP | Complemento Avaliação de Riscos nas Práticas Sociais – GLOBALG.A.P. |
| NIG   | Guia de interpretação nacional                                      |
| OC    | Organismo de certificação                                           |
| OIT   | Organização Internacional do Trabalho                               |
| P&Cs  | Princípios e critérios                                              |
| SGQ   | Sistema de gestão da qualidade                                      |
| UMP   | Unidade de manipulação de produtos                                  |

### 10.2 Definições/Glossário

Consulte o glossário do complemento GRASP para obter uma lista de todas as definições relacionadas ao complemento GRASP.

Você pode encontrar os documentos normativos e de apoio do complemento GRASP no Website do GLOBALG.A.P.

### Direitos Autorais

Copyright 2025 Agraya GmbH, Spichernstr. 55, 50672 Colônia, Alemanha. Direitos autorais e distribuição permitidos somente em forma não alterada.